



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente instrumento tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática para as instalações da recém-inaugurada Inspeção do CREA-MT em Guarantã do Norte – MT.
- 1.2. O objeto a ser contratado se enquadra na categoria de serviços comuns, conforme inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contado da assinatura do Contrato, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 26.971,25 (vinte e seis mil novecentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos).

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Considerando a necessidade de aquisição dos utensílios e equipamentos de informática para que seja otimizado o atendimento dos usuários do sistema CONFEA/CREA na cidade de Guarantã do Norte e outras adjacentes;
- 2.2. Considerando que é fundamental que os equipamentos de informática estejam em pleno funcionamento para que as atividades dos colaboradores do CREA na referida inspeção sejam realizadas a contento.
- 2.3. Pelas razões anteriormente expostas, faz-se necessária a referida aquisição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Produto/Descrição	Quantidade
1	Bandeja fixa para rack 290mm 19P	5,00
2	Cabo de rede Patch pronto 1,5m	15,00
3	Cabo de rede 4P azul CAT6	450,00
4	Cabo de rede/CFTV 4P azul	305,00
5	Caixa organizadora para CFTV	10,00
6	Central PABX Analógica	1,00
7	Seg Conector BNC RG59 macho Paraf	20,00
8	Seg Conector P4 Macho parafusar C	10,00
9	Conector RJ45 8 vias CAT6	30,00
10	Seg câmera Infra 4X1 2,6mm Giga	5,00
11	Seg DVR 8 canais 1080N	1,00
12	Fonte colmeia 12V/10 AMP p/ câmeras	1,00
13	HD interno Sata Hitachi 1000 GB/72	1,00
14	Kit Vídeo Port color Disp 7Pol	1,00
15	Nobreak Powertek 1440 VA/1400 VA/15	1,00
16	Porca Gaiola p/ rack c/ parafuso	16,00
17	Rack p/ servidor Coluna 16U 570mm	1,00
18	Switch 24 Portas RJ-45	1,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

19	Tomada rede RJ45 CAT 6	20,00
20	Conector RJ11 4 vias telefone/Tom	8,00
21	Seg Balun extensor AHD	5,00
22	Régua tomadas p/ rack 12 tom. 10A	1,00
23	Serviço de instalação de câmera	6,00
23	Serviço de instalação de ramal	6,00
24	Serviço de instalação de rede	16,00
25	Guia cabo p/ rack 1U fechado	1,00
26	Seg cabo COAXIAL 4mm c/malha Bipo	100,00
27	PATCH Panel 48P CAT. 5E 19 Pol C/G	2,00

4. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. Os produtos deverão ser entregues na Inspeção do CREA-MT no endereço: Avenida Guarantã, 1805, bairro Centro administrativo, CEP: 78.520-000, nos dias: segunda à sexta em horário comercial.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do serviço em conformidade com as disposições deste Termo, prestando-os com eficiência, presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos estabelecidos.

5.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes ou etapas do objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados à CONTRATANTE ou a terceiros pela ação ou omissão de seus empregados, dolosa ou culposamente.

5.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

5.5. Responsabilizar-se pelas despesas de quaisquer tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.6. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade técnica verificada o decorrer da prestação dos serviços que possam impactar na performance dos serviços objeto da contratação.

5.7. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento à empresa CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Termo.

6.2. Solicitar refazimento dos serviços que não atenderem às especificações.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

6.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços contratados.

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência da contratação.

6.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidos.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal para o devido pagamento, emitida em nome do CREA-MT, com menção expressa ao número da nota de empenho, devendo constar nome e número do banco, código da agência e número da conta corrente.

7.2. Apresentada a fatura, caberá ao Fiscal do Contrato, atestar a entrega do objeto, encaminhando o documento para as providências referentes ao pagamento, observando regularidade junto à CEF, efetuada por intermédio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e comprovação da manutenção de regularidade dos débitos trabalhistas, dos tributos federais, estaduais e municipais da Contratada.

7.3. O pagamento será efetuado por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento do serviço.

7.4. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO OU AQUISIÇÃO

8.1. O valor total estimado para a aquisição do objeto deste Termo de Referência é de R\$ 26.971,25 (vinte e seis mil novecentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos)

9 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria da conta 6.2.2.1.1.02.01.03.006-Equipamentos de Processamento de Dados.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A inexecução parcial ou total do objeto ou a prática dos atos indicados nesta cláusula, constatada a ação ou a omissão da CONTRATADA relativamente às obrigações contratuais, torna passível a aplicação das sanções previstas no Art. 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, respectivos decretos regulamentadores e neste instrumento, bem como facultará à Administração a exigir perdas e danos nos termos dos artigos 402 a 405 do Código Civil, observando o contraditório e a ampla defesa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

11. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

11.1. Para fins de acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato, conforme determina o Art. 117 da Lei nº 14.133/21, fica investido da responsabilidade a Gerente de Logística Adriana Imbriani, podendo ser substituído por outro fiscal nomeado oportunamente.

Cuiabá, 16 de maio de 2023.

Adriana Imbriani
Gerente de Logística